

## GABINETE DO PREFEITO - GABP

### RESUMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, E O MUNICÍPIO DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

PR nº 1891/2018 - GABP

**OBJETO:** A integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas.

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2018

**ASSINAM:** MUNICÍPIO DE SALVADOR

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito Município de Salvador

**INTERVENIENTE**

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora-Geral do Município de Salvador/BA

**UNIÃO**

**JOSÉ MARCELO CASTRO DE CARVALHO**  
Secretário Executivo da Controladoria-Geral da União

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO BAIANO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBDI E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR.

INSTITUTO BAIANO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBDI, associação civil sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ: 26.239.581/0001-02, com sede na Rua Visconde De Itaborahy, nº 989, Edif. Faculdade Baiana de Direito e Gestão, Nível 1, Sala 1, Amaralina, Salvador/BA, CEP: 41.900-000, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Bernardo Giesta Romano, CPF nº 016.3344.705-04 e CI nº 12857725 80 SSP/BA, doravante denominado IBDI e a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0029-40, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 - Ed. Thomé de Souza Empresarial, Iguatemi, na cidade de Salvador, estado da Bahia, Brasil, CEP 41.800.700, neste ato representado pelo Secretário, Sr. José Sérgio de Sousa Guanabara CPF nº 284.634.635-68 e CI nº 141611332 SSP-BA, doravante denominado SEDUR, decidem celebrar o presente "Acordo de Cooperação Técnica e Científica", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objetivo estabelecer cooperação técnica e científica entre a IBDI e a SEDUR, em áreas comuns de atuação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A cooperação que a IBDI e a SEDUR se prestarão reciprocamente consistirá na possibilidade de intercâmbio de conhecimentos, experiências didáticas e informações na área de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direito Imobiliário, Urbanístico e Ambiental.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A cooperação será implementada em conformidade com a legislação vigente de ambas as instituições, mediante a celebração deste Acordo de Cooperação Técnica e Científica que contemplan as seguintes atividades:

#### 3.1 POR PARTE DO IBDI

Selecionar os membros para participação, em caráter voluntário, nos estudos e pesquisas requeridos pelo gestor da SEDUR;

As reuniões entre IBDI e SEDUR ocorrerão na sede da SEDUR preferencialmente as quartas e sextas-feiras, das 9 h às 12 h, podendo ser definido outro dia ou horário a critério do gestor da SEDUR;

As contribuições do IBDI serão prioritariamente em relação a estudos e pesquisas úteis a regulamentação dos instrumentos urbanos (como Transformação Urbana Localizada e Concessão Urbanística), bem como em relação à Regularização Fundiária Urbana, podendo ser definido outro tema a critério do gestor da SEDUR.

#### 3.2. POR PARTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR/PMS

Definir prioridades dos dados relacionados ao item 3.1.A;

Disponibilizar a sala de reunião nos dias e horários citados no tem 3.1.B;

Dar suporte de operacionalização das reuniões, quando necessário; e

Definir os temas objeto dos estudos e pesquisas mencionadas no item 3.1.C.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Dentro do acordo de cooperação o IBDI e a SEDUR oportunizarão a participação de seus docentes, discentes e colaboradores, em atividades descritas na cláusula 3º, através de suas indicações, de acordo com planos, programas e projetos a serem definidos em termos aditivos.

Abaixo a relação dos gestores que acompanharão a execução deste acordo:

**PELA SEDUR:** Mila Correia Gonçalves Paes Scarton (Gestor)

Jealva Ávila Lins Fonseca (Substituto);

**PELO IBDI:** Bernardo Giesta Romano (Gestor)

Paula Passos Tanajura Teixeira (Substituta);

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e sua vigência será por 12 (doze) meses, prorrogáveis para 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

As cláusulas e condições aqui ajustadas poderão ser alteradas ou aditadas pelo consentimento das partes, sempre que se julgar conveniente, através de celebração de Termos Aditivos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

#### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela SEDUR, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Bahia, para dirimir qualquer conflito proveniente deste acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas para os devidos efeitos legais.

Salvador, 06 de junho de 2018.

**BERNARDO GIESTA ROMANO**  
Diretor Presidente do IBDI

**JOSE SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário da SEDUR

**PLANO DE TRABALHO**

A Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, e o Instituto Baiano de Direito Imobiliário - IBID, firmam o presente Plano de Trabalho para o intercâmbio de informações com vistas a estudos e pesquisas úteis a regulamentação dos instrumentos urbanos (como Transformação Urbana Localizada e Concessão Urbanística), bem como em relação à Regularização Fundiária Urbana, podendo ser definido outro tema a critério do gestor da SEDUR.

Mediante Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, poderão promover alterações no presente Plano de Trabalho, desde que não importem na descaracterização de seu objetivo.

**1. Objetivo:**

Estabelecer cooperação técnica e científica entre a IBDI e a SEDUR, em áreas comuns de atuação.

**2. Metas:**

Disciplinar e consolidar, no período de vigência do Acordo, o intercâmbio de conhecimentos, experiências didáticas e informações na área de Ensino, Pesquisa e Extensão em Direito Imobiliário, Urbanístico e Ambiental.

**3. Etapas de Execução:**

I. Workshop Instrumentos de Política Pública;

II. Estudo sobre Transformação Urbana Localizada (PDDU Lei 9.069/2016 Art. 333 ao Art. 335);

III. Estudo sobre Concessão Urbanística (PDDU Lei 9.069/2016 Art. 336 ao Art. 339);

IV. Estudo sobre Regularização Fundiária (Lei 13465/2017);

V. Elaboração da Minuta de Decreto de Regulamentação.

**4. Prazos:**

Jun/Jul/Ago 2018 - Workshop Instrumentos de Política Pública e Estudo sobre Transformação Urbana Localizada;

Set/Out/Nov 2018 - Estudo sobre Concessão Urbanística e Regularização Fundiária;

Dez 2018 a Jun 2018 - Acompanhamento da Implantação dos Instrumentos

Salvador, 06 de Junho de 2018

**BERNARDO GIESTA ROMANO**  
Diretor Presidente do IBDI

**JOSE SERGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário da SEDUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL****RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO N°:** 004/2017

**PROCESSO N°:** 513/2017 - SEMTEL

**CONVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS.

**CNPJ:** 13.927.801/0032-45 - SEMTEL E 13.927.801/0017-06 - SEMPS.

**CONVENIADA:** ACEB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA BRASKEM.

**CNPJ:** 14.736.920/0003-49.

**OBJETO:** Este Acordo de Cooperação tem por objeto ofertar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, práticas esportivas, recreativas e culturais (quanto às modalidades esportivas de Basquete, Futebol, Natação, Tênis de Mesa e Ginástica Olímpica) e eventuais atividades que não desvirtuem o objeto da parceria, mediante acordo prévio com a conveniente, para as ações sociais da SEMPS e da SEMTEL, utilizando as dependências da ACEB - Associação Cultural e Esportiva Braskem, e a Braskem S/A, interveniente anuente, conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo nº 513/2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do acordo de cooperação.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2018

Salvador, 10 de maio de 2018

**GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR**

Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer

**ISNARD PIMENTA DE ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

**LINO CERVINO CARDOSO**

ACEB - Associação Cultural e Esportiva Braskem

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO**

**Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 1º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 201, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:**

Devedor: A&AMP;C COMERCIO DE VIDROS LTDA - Protocolo: 4886307 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A AMP ALIANÇA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Protocolo: 4885512 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A DE ECOLOGIA E PESQUISA DE FRANCA ECOFRAN - Protocolo: 4885936 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Insuficiente

Devedor: A DOS I DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - Protocolo: 4885585 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Devedor: A FERNANDEZ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - Protocolo: 4886467 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A FERNANDEZ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - Protocolo: 4886120 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A FERNANDEZ REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA - Protocolo: 4886244 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: AGPN PATRIMONIAL LTDA - Protocolo: 4885896 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALBERMAN REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA - Protocolo: 4886402 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A L C SERVICOS DE EVENTOS BUFFET EIRELI - Protocolo: 4886535 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Desconhecido

Devedor: ALEXANDRA PEDREIRA - Protocolo: 4885629 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALEXANDRO ACIOLE SILVA - Protocolo: 4886411 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALEXANDRO ACIOLE SILVA - Protocolo: 4885988 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALIMENTARE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Protocolo: 4885815 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALMIR ALVES FERREIRA - Protocolo: 4886609 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ALVARO VINICIUS MEIRELLES DE JESUS - Protocolo: 4886299 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Desconhecido

Devedor: AMERICANSOCCER AGENCIAMENTO LTDA - Protocolo: 4885561 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: AMERICANSOCCER AGENCIAMENTO LTDA - Protocolo: 4886013 - Natureza: Certidão de

Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: AMILTON CARDOSO REPRESENTACOES LTDA - Protocolo: 4886308 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: AMILTON CARDOSO REPRESENTACOES LTDA - Protocolo: 4886258 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: AMILTON CARDOSO REPRESENTACOES LTDA - Protocolo: 4886436 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS - Protocolo: 4886395 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Devedor: ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS - Protocolo: 4885659 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Devedor: ANTONIO JOSMAN LIMA SILVA - Protocolo: 4885546 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Devedor: ARC REPRESENTACOES LTDA - Protocolo: 4886005 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A REPRESENTACAO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - Protocolo: 4886325 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A REPRESENTACAO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - Protocolo: 4885462 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: A REPRESENTACAO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - Protocolo: 4885858 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ARMANDO VEDIA MONTERO - Protocolo: 4886544 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ASSOCIACAO BENEFICENTE ANJOS DA RUA - Protocolo: 4885944 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ATS C E SERVICOS EM MANUTENCAO COMERCIAL LTDA - Protocolo: 4886231 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: ATS C E SERVICOS EM MANUTENCAO COMERCIAL LTDA - Protocolo: 4886071 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BALIZA LEITE LESSA MEDICOS LTDA - Protocolo: 4885591 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Devedor: B BAHIA PRODUCOES E EVENTOS CULTURAIIS LTDA - Protocolo: 4885475 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BETIM NOBRE COMERCIAL DE PECAS LTDA - Protocolo: 4885528 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BIOCION AUDITORIA EM SAUDE LTDA - Protocolo: 4885311 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BR&AMP;N TRANSPORTES EIRELI - Protocolo: 4885702 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BR&AMP;N TRANSPORTES EIRELI - Protocolo: 4885688 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BRASIL CAR EVENTOS LTDA - Protocolo: 4886465 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Mudou-se

Devedor: BROTHERS TRANSPORTE E SERVICOS LTDA - Protocolo: 4886280 - Natureza: Certidão de